Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Transportes e Comunicações, a tabela III anexa à Portaria n.º 460/78, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 185, de 12 de Agosto, saiu com algumas inexactidões, pelo que de novo se publica:

III) Encomendas postais (serviço nacional):

Número das taxas	Zonas — Designação	Escalões por quantidades	Descontos — Percentagens
0501 a 0514	Zonas interna, interinsular e CAM	De 500 a 9999 Mais de 9999	20 25
–	Encomendas sujeitas a cobrança (taxa de apresentação)	Os indicados no quadro II para as correspondências sujeitas a cobrança.	

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Setembro de 1978. — Pelo Secretário-Geral, *Joaquim Brandão.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DO COMÉRCIO E TURISMO

Portaria n.º 607/78

de 3 de Outubro

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 106/78, de 24 de Maio:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano, da Administração Interna e do Comércio e Turismo, o seguinte:

Os lugares de chefe de serviço do quadro do pessoal do Fundo de Turismo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 138/72, de 29 de Abril, passam a ser remunerados pelo vencimento correspondente à letra E da tabela constante do artigo 1.º, n.º 1, do referido Decreto-Lei n.º 106/78.

O disposto na presente portaria produz efeitos desde 1 de Junho de 1978.

Ministérios das Finanças e do Plano, da Administração Interna e do Comércio e Turismo, 25 de Setembro de 1978. — O Ministro das Finanças e do Plano, *José da Silva Lopes.* — O Ministro da Administração Interna, *António Gonçalves Ribeiro.* — O Ministro do Comércio e Turismo, *Pedro José Rodrigues Pires de Miranda.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 608/78

de 3 de Outubro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do Registo Civil e do Notariado de Alcoutim.

Ministério da Justiça, 18 de Agosto de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais.*

Portaria n.º 609/78

de 3 de Outubro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja extinto o Posto do Registo Civil que funciona na freguesia de Alqueidão da Serra, concelho de Porto de Mós.

Ministério da Justiça, 29 de Agosto de 1978. — O Ministro da Justiça, *José Dias dos Santos Pais.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos

Aviso

Por ordem superior se torna público que o representante permanente de Portugal junto do Conselho da Europa depositou junto do secretário-geral daquela organização, em 7 de Agosto de 1978, o instrumento de ratificação, por parte de Portugal, da Convenção Europeia no Campo de Informação sobre o Direito Estrangeiro, assinada em 27 de Abril de 1977 e aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 43/78, de 28 de Abril de 1978.

As funções de «órgão de recepção» e «órgão de transmissão» previstas no n.º 3 do artigo 2 da Convenção serão, em Portugal, desempenhadas pela Di-

recção-Geral dos Serviços Judiciários, do Ministério da Justiça.

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 17 da Convenção, esta entrará em vigor para Portugal em 8 de Novembro de 1978.

A 7 de Agosto de 1978 eram parte na referida Convenção os seguintes países:

Áustria;
Bélgica;
Chipre;
Dinamarca;
Espanha (por adesão em 19 de Novembro de 1973);
França;
República Federal da Alemanha;
Grécia;
Islândia;
Itália;
Luxemburgo;
Malta;
Países Baixos;
Noruega;
Suécia;
Suíça;
Turquia;
Reino Unido.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 17 de Agosto de 1978. — O Adjunto do Director-Geral, *António Leal da Costa Lobo.*

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA